

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 300,00

Data

11/10/2025

16:17:29



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

Wellington Felipe Farias Quintella

CPF

*****.954.596-****

Instituição

PICPAY

Dados do pagador

Nome

INSTITUTO IJO IFA AJISEIFALA

CNPJ

44.554.455/0001-24

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.977.462-**, ***.106.266-****

Dados da transação

Valor

R\$ 300,00

Data/Hora

11/10/2025 - 16:17:29

ID transação

E0036030520251011190365848a6c9f8

Código da operação

53961725604

Chave de segurança

A6FES9H4XQXTA7C1

Chave Pix

+5531984952697

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e

Número da
NFS-e
33891



Data e Hora da Emissão	13/10/2025 17:14:58	Competência	10/2025	Código de Verificação	NFA2TKvji
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	Wellington Felipe Farias Quintella				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	108.954.596-71	Inscrição Municipal	NFAmoDJCo5	Município	BETIM - MG
Endereço e CEP	JUPITER ,122 - CAMPOS ELÍSEOS CEP: 32661-812				
Complemento		Telefone	(31)99943-5870	e-mail	Quintellawq@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO ISESSELGBA IJO IFA AJISEIFALA				
CNPJ/CPF	44.554.455/0001-24	Inscrição Municipal	72151757	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA TENENTE SERPA ,46 - NOVO PROGRESSO 1A SEC CEP: 32146-030				
Complemento		Telefone		e-mail	institutojoifaajiseifala@gmail.com

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme o TF-026.2024. Esta ação está vinculada ao valor referente à prestação de serviços para aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia) do evento "Circula Hip Hop 2025 - Batalha da Jabu", para execução da Emenda Parlamentar, Projeto Casa da Democracia, parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e SMDHC e Instituto Ijo Ifa Ajiseifala, residente na Rua Tenente Serpa, 46, loja 01, bairro Novo Progresso, CNPJ 44.554.455/0001-24.

Parceria TF-026.2024 - Período de prestação de serviços: 11/10/2025.

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	300,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	300,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	300,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	6,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 309968202
 Controle:
 1084/LMK410RSS85PWOPNIN/0010

Emissão: 01/07/2021 Impressão: 01/07/2021 12:29:39 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762/37 - SFE/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

LUCINEIA FARIAS RAMOS

RUA JUPITER 122 CS

CAMPOS ELISEOS

BETIM - MG

CEP: 32661-786

MEDIDOR Nº: ARN969011478

Nº DO CLIENTE: 7001141494

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004484760	Residencial Baixa Renda	Monofásico
Dados de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
01/06	01/07	03/08
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	38753	38940	1	187

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,31993808	8,98
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,54847716	38,34
Energia de 101 a 220 kWh	87	0,82273092	72,18

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	23,91
Juros 1% am sobre pagamento em: 21/06/21	0,78
Correção IGPM sobre conta 05/2021 pg 21/06/21	2,03
Correção IGPM sobre conta 05/2021 pg 21/06/21	1,15
Multa 2% sobre conta de 06/2021	1,96
Dif. recálculo tarifa integral	32,26

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia até 30 kWh	0,21425933
Energia de 31 a 100 kWh	0,36730967
Energia de 101 a 220 kWh	0,55097467

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	-30,88
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA VERMELHA P2	12,31


CPF: 004.731.646-20

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO B0AB.A261.1D95.9ADC.4FF0.D06D.E953.F1D7

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUL/2021	22/07/2021	R\$ 150,71

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	119,50	30,00	R\$ 35,85
PASEP	115,91	0,77	R\$ 0,88
COFINS	115,91	3,56	R\$ 4,11

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	Consumo kWh	Media kWh/dia		
JUN/2021	165	5,68	29	Para pagar esta fatura pelo PIX: 
MAI/2021	149	5,32	28	
ABR/2021	191	5,78	33	
MAR/2021	184	6,13	30	
FEV/2021	196	7,00	28	
JAN/2021	217	6,57	33	
DEZ/2020	176	6,06	29	
NOV/2020	207	6,27	33	
OUT/2020	215	7,16	30	
SET/2020	208	7,17	29	
AGO/2020	252	7,63	33	
JUL/2020	166	5,72	29	

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 30,88

JUN/2021 Band. Verm. P2 - JUL/2021 Band. Verm. P2

Tarifa vigente conforme Res Anel n° 2.877, de 25/05/2021.

Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
 000044847606

VENCIMENTO
 22/07/2021

TOTAL A PAGAR
 R\$ 150,71

REFERENTE A:

Nº DA INSTALAÇÃO:

83690000001-6 50710138001-6 51744424511-5 00044847606-9



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA

CONTRATANTES: **PURI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.625.380/0001-09, com sede na Rua Jarbas Coelho, 484, São Gabriel, Muqui - ES, CEP 29.480-000, neste ato representada por seu titular **SULLIVAN SILVA**, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 23/11/1993, identidade 3.192.728 SSP-ES, no do CPF 142.471.797-30, residente e domiciliado na Rua Henrique Novaes, 150, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.010-490 e endereço eletrônico sullivan.puriproducoes@gmail.com, co-realizadoras do projeto "**MoV.Cidade 2022**", conforme o contrato de co-produção nº 1/2022;

CONTRATADA: **WELLINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA**, inscrita no CPF sob o número 108.954.596-71, localizada na Rua Júpter, nº122 - B, Campos Elíseos, Betim - MG, CEP: 32661-812 e no Registro Geral sob o 17.639-860 SSP-MG, telefone para contato nº (31) 999435870 e endereço eletrônico quintellawq@gmail.com.

Pelo presente instrumento particular, com fundamento nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, as partes firmam entre si contrato de locação de bens móveis e de prestação de serviços de natureza técnica especializada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato estabelece os termos da prestação de serviços de apresentação da artista "Quintella WQ" representado neste contrato como Wellington Felipe Farias Quintella com a música "**Desce + Um Litão**" para o projeto Prêmio Mc.Música no dia 20 (vinte) de agosto de 2022, como parte da programação do "Movimento Cidade 2022", aqui compreendidos quaisquer de seus subprodutos, ou edições, tais como "Movimento Cidade - Edição Start", "MC.Arte", "MC.Mulheres" ou "Cidade Pedal".

§1º: Os serviços objeto do presente contrato não possuem natureza trabalhista, sendo prestados sem exclusividade, ficando o contratado livre para assumir paralelamente outros contratos, desde que sem prejuízo à realização dos serviços objeto do presente contrato.

§2º: Todas as informações a que a CONTRATADA tiver acesso para a execução de suas atividades, sejam orais, escritas ou disponíveis por meio digital, devem ser tratadas como informações confidenciais, mesmo após o fim do contrato, salvo quando explicitamente classificadas como informações públicas. Sua divulgação configura infração contratual grave que autoriza a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos decorrentes do vazamento da informação.

§3º: O Festival MC terá cobertura audiovisual e/ou transmissão virtual ou em outros meios de comunicação, de modo que a CONTRATADA autoriza a reprodução fotográfica, a gravação, a transmissão sonora e visual, a publicação, a distribuição ou a divulgação da apresentação, de seus registros e de sua programação em quaisquer meios ou veículos de comunicação por parte da CONTRATANTE, sem que isso constitua direito a qualquer pagamento além daqueles previstos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente, a CONTRATADA se obriga a realizar a apresentação objeto do presente contrato com zelo e pontualidade, de acordo com as determinações da CONTRATANTE e respeitando o ordenamento jurídico vigente.

Parágrafo único: A disponibilidade das ferramentas e recursos necessários para a realização da apresentação é de responsabilidade da CONTRATADA, salvo quando expressamente dispensada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar as informações necessárias e o suporte técnico acordado para a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, bem como a pagar ao artista vencedor a premiação no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

§1º: A apresentação não dá direito à remuneração em dinheiro. Apenas uma das três atrações selecionadas para se apresentar em cada dia de evento será nomeada a vencedora do dia, através da escolha do Júri do Prêmio Mc.Música.

§2º: Os pagamentos relativos ao disposto no caput se darão em uma única parcela, a ser paga em até 10 (dez) dias após a realização do Festival, mediante entrega de recibo assinado, conforme orientações do setor administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

A disponibilidade de ferramentas e recursos necessários para a realização do trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA, salvo quando expressamente dispensado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato se encerrará com o cumprimento de obrigações previstas na cláusula primeira ou, antecipadamente, mediante notificação de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes declaram conhecer e agir em conformidade às normas previstas na legislação brasileira, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Comprometem-se, portanto, a, no exercício das atividades previstas no presente contrato, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou

vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a qualquer pessoa, empresa ou entidade privada com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente, bem como a não praticar qualquer ato que possa caracterizar preconceito ou discriminação de qualquer natureza. Além disso, as partes se comprometem a adotar boas práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, com o objetivo de prevenir atos ilícitos ou atitudes discriminatórias suas ou de terceiros envolvidos nas atividades do projeto.

Parágrafo único: A violação desta cláusula será considerada infração grave às obrigações contratuais do presente acordo e, portanto, configurará justa causa para sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, sem que acarrete a ela qualquer ônus e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da eventual infração.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória - ES para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro.

As PARTES concordam com a possibilidade de assinatura em forma eletrônica do presente contrato, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, admitindo como válido o meio de comprovação de autoria e integridade indicado pela CONTRATANTE.

E por estarem as partes assim ajustadas, firmam em meio eletrônico o presente contrato particular.



ABRAMUS - Música

PROPOSTA DE FILIAÇÃO - PESSOA FÍSICA

CATEGORIAS		TERRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> Autor/Compositor	<input checked="" type="checkbox"/> Mundo	<input type="checkbox"/> Brasil	<input type="checkbox"/> Outros	
<input checked="" type="checkbox"/> Intérprete	<input checked="" type="checkbox"/> Mundo	<input type="checkbox"/> Brasil	<input type="checkbox"/> Outros	
<input checked="" type="checkbox"/> Músico	<input checked="" type="checkbox"/> Mundo	<input type="checkbox"/> Brasil	<input type="checkbox"/> Outros	
<input checked="" type="checkbox"/> Produtor Fonográfico	<input checked="" type="checkbox"/> Mundo	<input type="checkbox"/> Brasil	<input type="checkbox"/> Outros	
<input type="checkbox"/> Editor	<input type="checkbox"/> Mundo	<input type="checkbox"/> Brasil	<input type="checkbox"/> Outros	

Sou financeiramente responsável por algum fonograma (produtor fonográfico) e vou gerar ISRC para as gravações

Sim

Não

DADOS CADASTRAIS

Nome: WELINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA

Data de Nascimento: 23/03/1995

RG: MG -17.639.860

Órgão Exp.: SSP-MG

CPF: 108.954.596-71

Pseudônimo: QUINTELLA MC

Nome de banda:

Outros pseudônimos:

Centro de custo: RIO DE JANEIRO

Em razão de não pertencer a entidade congênere, de acordo com art. 97, § 1º da lei nº 9610/98, venho solicitar admissão ao quadro social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MÚSICA E ARTES - ABRAMUS.

Nestes termos, pede deferimento.

Wellington Felipe Farias Quintella, 13 de JULHO de 2021

WELINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA
Assinar conforme documento de identificação apresentado

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ABRAMUS (não preencher)

Código ABRAMUS: Código ECAD:
Código CAE/PI: Código IFPI: Código HD:
Código para associar:

DADOS CADASTRAIS

Nome: WELINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA
RG: MG -17.639.860 Órgão Exp.: SSP-MG Gênero: Masculino Feminino Outro
Nacionalidade: BRASIL Naturalidade: MINAS GERAIS
Nome do Pai: GILMAR QUINTELLA
Nome da Mãe: LUCINEIA FARIAS RAMOS QUINTELLA
Estado civil: SOLTEIRO Nome do cônjuge: JHEIZA PEREIRA DE AVILA
Endereço: Rua Jupiter
Nº: 122 Complemento: CASA CEP: 32661-812
Bairro: Campos Elíseos Cidade: Betim UF: MG
Tel: (31) 99943-5870 Cel: (31) 99615-1586 Nº OMB:
E-mail: FELIPEQUINTELLA23@GMAIL.COM Site: WWW.QUINTELLAMC.COM

DADOS PARA PAGAMENTO

Para quem possui conta bancária

Tipo de conta: Individual Conjunta CPF do titular da conta:
DOC/TED: Banco 260 - NU PAGAMENTOS S.A. (NUBANK) Código da Agência: 0001
Cidade: BETIM Nº C/Corrente 29934400-2 Nº C/Poupança

QUEM DESEJA RECEBER EM CONTA BANCÁRIA DE TERCEIROS DEVE ENTRAR EM CONTATO COM A ASSOCIAÇÃO

Insti**Ifa Ajiseifala**

CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo: Prestação de serviços para Aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia) no evento “Circula Hip Hop 2025 – Batalha da Jabu” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC

LOCAL E CONDIÇÕES: A aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia) que será realizada no dia 11 de Outubro de 2025 para o evento (Circula Hip Hop – Batalha da Jabu); no horário de 18:00 às 22:00 no Sábado no Município de Contagem, no endereço da Praça Tiradentes - Centro – Contagem – MG, 32041-770, o público deve ser de aproximadamente 100 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Wellington Felipe Farias Quintella
Endereço: Rua Jupiter 122 - campos eliseos Betim
Telefone de Contato: 31999435870
E-mail: Quintellawq@gmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador: 10895459671

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia)	Horas	4	R\$75,00	R\$300,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: 07/10/2025

Insti**Ifa Ajiseifala****CNPJ nº: 44.554.455/0001-24****End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG****COTAÇÃO DE PREÇOS**

Objetivo: Prestação de serviços para Aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia) no evento “Circula Hip Hop 2025 – Batalha da Jabu” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC

LOCAL E CONDIÇÕES: A aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia) que será realizada no dia 11 de Outubro de 2025 para o evento (Circula Hip Hop – Batalha da Jabu); no horário de 18:00 às 22:00 no Sábado no Município de Contagem, no endereço da Praça Tiradentes - Centro – Contagem – MG, 32041-770, o público deve ser de aproximadamente 100 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Alberto Nunes Garcia
Endereço: R. das Petúnias 889 – Barreiro Belo Horizonte - MG
Telefone de Contato: 31981181190
E-mail: albertogarciiahj@gmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador: 109.288.096.55

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia)	Horas	4	R\$120,00	R\$480,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: 07/10/2025

Insti**Ifa Ajiseifala****CNPJ nº: 44.554.455/0001-24****End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG****COTAÇÃO DE PREÇOS****Objetivo:**

Prestação de serviços para Aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia) no evento “Circula Hip Hop 2025 – Batalha da Jabu” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC

LOCAL E CONDIÇÕES:

A aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia) que será realizada no dia 11 de Outubro de 2025 para o evento (Circula Hip Hop – Batalha da Jabu); no horário de 18:00 às 22:00 no Sábado no Município de Contagem, no endereço da Praça Tiradentes - Centro – Contagem – MG, 32041-770, o público deve ser de aproximadamente 100 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão

DADOS DO PRESTADOR**Nome do Prestador:**

Carlos Marinho Neto

Endereço:

R. Lorena 1099 - Belo HorizonteMG, 30730-170

Telefone de Contato:

31997667822

E-mail:

Carlosneto762nuh@gmail.com

CPF ou CNPJ do Prestador:

982.088.066.77

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	aula/oficina de Rap (Ritmo e Poesia)	Horas	4	R\$125,00	R\$500,00

TOTAL DO SERVIÇO**Prazo de validade da proposta:**

60 (sessenta) dias

Data da Proposta:

07/10/2025

Carlos Marinho

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES/ATESTO

Termo de Fomento:	026/2024 - Casa da Democracia
Data de Prestação do Serviço:	10/2025
Prestador de Serviço:	WELLINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA
Nº Contrato IAB:	0058/2025
Objetivo:	SERVIÇOS COMO OFICINEIRO(A) DE RAP/RITIMOS
Data da Entrega:	11/10/2025

Atividades executadas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR(A)/OFICINEIRO(A) DE RAP/RITIMOS PARA O EVENTO - CIRCULA HIP-HOP 2025 - BATALHA DO JABU.

É de inteira responsabilidade do Instituto Aye Brasil - IAB o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado?

(X) SIM () NÃO

ATESTO (X)SIM () NÃO

44.554.455/0001-24
INSTITUTO AYE BRASIL
RUA TENENTE SERPA, 46 - LOJA 01
NOVO PROGRESSO - CEP: 32.115-180
CONTAGEM - MG

Projeto de Lei nº 091/2004
TERMO DE FOMENTO 026/2024
EMENDA PARLAMENTAR Nº 0044
RUA TENENTE SERPA, 46 - LOJA 01
NOVO PROGRESSO - CEP: 32.115-180
CONTAGEM - MG - Cep 32340-350
Tel: (31) 97319-8618 (31) 99269-5782

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

SEDE: Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01 – Novo Progresso – Contagem/MG - CEP 32115-180
Tel. 31 99269 57 82 Email: institutoiioifaajiseifala@gmail.com

INSTITUTO AYEBRASIL – IAB

Ref.: T.F. 026/2024 – CASA DA DEMOCRACIA – SMDHC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BATALHA DA JABU)

Nº 0058/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO AYEBRASIL – IAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.455/0001-24, com sede na Rua Tenente Serpa nº 46, loja 01, Bairro Novo Progresso, Município de Contagem/MG, CEP 32.115-180, neste ato representada por sua Presidente **Lorena de Castro Cotta**, CPF nº 012.997.746-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **WELLINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA**, inscrito no CPF nº 108.954.596-71, residente à Rua Júpiter nº 122, Bairro Campos Elíseos, CEP: 32.672-030 – Betim/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, fazendo expressa referência ao Termo de Fomento nº 026/2024 – Seleção nº 275 – Proposta nº 485/2024 – Emenda Parlamentar nº 0044 – Casa da Democracia, ao qual este contrato se vincula, bem como pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Decreto Municipal nº 30/2017, dos Artigos 29 e 30, inciso VI, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE RAP (RITMO E POESIA), PARA O EVENTO “CIRCUITO HIP HOP 2025 – BATALHA DA JABU”**, no dia 11 de outubro de 2025, no local: Praça Tiradentes - Centro – MG, 32041-770 – Contagem/MG, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado e vinculado ao Termo de Fomento nº 026/2024.

O serviço será executado conforme Plano de Trabalho, metas e cronograma aprovados, observando as exigências legais e normativas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 30/2017 e Manual de Execução e Prestação de Contas – 2ª Revisão.

A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de cotação de preços, constituindo expectativa de demanda, não estando o IAB vinculada à observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao CONTRATADO o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

A execução dos serviços ocorrerá na data(s) e local(is) especificados no Plano de Trabalho aprovado e no cronograma do Termo de Fomento, devendo ser cumprida no período pré-estabelecido, com data definida para terminar, encerrando-se as horas/aulas pactuadas e sem possibilidade de expansão de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações, metas e prazos definidos no Plano de Trabalho;
- b) Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- c) Apresentar relatório de execução contendo descrição das atividades, carga horária, resultados alcançados e evidências do cumprimento das metas;
- d) Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em nome da CONTRATANTE, com CNPJ e descrição detalhada do serviço prestado;
- e) Manter-se regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS e o FGTS, apresentando as certidões atualizadas no ato do pagamento;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do serviço, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Responder por eventuais prejuízos causados por dolo ou culpa, garantindo o direito de regresso à CONTRATANTE;
- h) Cumprir com as exigências de pesquisa de mercado quando aplicável, mantendo cópia dos três orçamentos ou comprovação de compatibilidade de preço para a representação e eventual auditoria;
- i) Permitir o acompanhamento e fiscalização in loco pela CONTRATANTE ou órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar os recursos necessários à execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, incluídos todos os encargos, tributos, materiais e despesas necessárias.

O pagamento será realizado por depósito bancário na conta indicada pelo CONTRATADO, boleto bancário ou PIX, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da documentação comprobatória:

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Relatório de execução dos serviços.

A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal e ao cumprimento integral do objeto.

Havendo pagamento indevido, o CONTRATADO deverá restituir os valores no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança administrativa e/ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia e pelos órgãos de controle da Prefeitura de Contagem.

O CONTRATADO obriga-se a fornecer todas as informações solicitadas e disponibilizar documentos, inclusive originais, sempre que requerido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Apresentação de documentos falsos ou omissão de informações relevantes;
- c) Desvio de finalidade ou descumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução.

Em caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter os valores devidos até o limite do prejuízo apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Rescisão contratual.
-

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

O CONTRATADO autoriza o uso de sua imagem e do material didático produzido para fins institucionais, comprovação de resultados e divulgação pública do projeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

As partes se comprometem a observar a legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e demais normas aplicáveis, vedando qualquer ato de fraude, suborno ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 09 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Lorena de Castro Cotta
Assinado de forma digital por Lorena de Castro Cotta
Dados: 2025.10.09 09:58:18-03'00'

Lorena de Castro Cotta
Dados: 2025.10.09 09:58:18 -03'00'
INSTITUTO AYE BRASIL – IAB
CNPJ: 44.554.455/0001-24
Presidente: Lorena de Castro Cotta

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 WELLINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA
Data: 09/10/2025 12:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELLINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA
CPF: 108.954.596-71

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES/ATESTO

INSTITUTO AYE BRASIL	TF 026/2024 - Casa da Democracia
NOTA FISCAL Nº: 33891	VALOR: R\$ 300,00
Prestador de Serviço:	WELLINGTON FELIPE FARIAS QUINTELLA
Nº Contrato IAB:	0058/2025
Objetivo:	SERVIÇOS COMO OFICINEIRO(A) DE RAP/RITIMOS
Data da Entrega: 11/10/2025	COMPETÊNCIA: 10/2025

Atividades executadas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR(A)/OFICINEIRO(A) DE RAP/RITIMOS PARA O EVENTO - CIRCULA HIP-HOP 2025 - BATALHA DO JABU.

É de inteira responsabilidade do Instituto Aye Brasil - **IAB** o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado?

(X) SIM () NÃO

ATESTO (X)SIM () NÃO

**Lorena de
Castro Cotta**

Assinado de forma digital
por Lorena de Castro Cotta
Dados: 2026.03.20 10:09:51
-03'00'

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

SEDE: Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01 – Novo Progresso – Contagem/MG - CEP 32115-180
Tel. 31 99269 57 82 Email: institutoiijoifaajiseifala@gmail.com